



LEI Nº 6.990 , DE 27 DE JUNHO

DE 2017

PUBLICADO
D. Oficial Nº 119
Data: 28/06/17

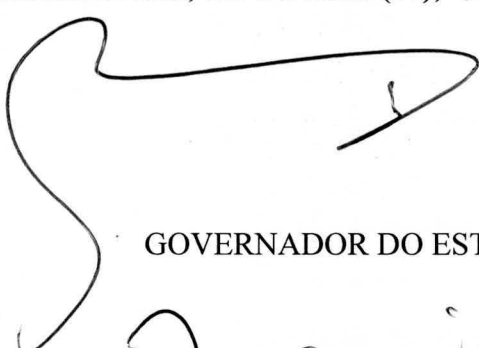
Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.920, de 23 de dezembro de 2016, modificando valor de item da Tabela de Custas e Emolumentos do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, Tabela VI, item 66 da Lei 6.920, de 23 de dezembro de 2016, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de JUNHO de 2017.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.990 , DE 27 DE JUNHO

DE 2017

ANEXO ÚNICO

Tabela VI – Oficiais de Protesto de Títulos				
Código	Descrição	Emolumentos	Ferrojupi	Valor
66	Informação de protesto de títulos por nome (relação de títulos)	2,99	0,60	3,59